

EDITAL N. 01/2023

MATRÍCULAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, neste ato representado por **Neiva Terezinha Ramos Maciel**, Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que estão **ABERTAS AS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (creche e pré-escola) e **ENSINO FUNDAMENTAL**, para o ano letivo de 2024, em toda a rede Municipal de Ensino, e serão procedidas da seguinte maneira:

1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

1.1 DAS REMATRÍCULAS

As matrículas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino deverão ser **renovadas** pelos pais ou responsáveis, nos dias 25, 26, 27 e 30 do mês de outubro, nos respectivos estabelecimentos de ensino (escolas), seguindo as particularidades de cada escola, que serão devidamente especificadas nos bilhetes direcionado aos pais.

Horário: das 08h às 11h e, 13h30 às 16h30.

1.2 DAS MATRÍCULAS NOVAS

As matrículas de alunos novos para o ano letivo de 2024, serão realizadas nos dias 31 do mês de outubro e 01 de Novembro nos respectivos estabelecimentos de ensino (escolas).

Horário: das 08h às 11h e, 13h30 às 16h30.

1.3 DOS DOCUMENTOS

É obrigatória a apresentação de:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado de frequência da escola que estava frequentando (alunos novos);
- d) Comprovante de residências;
- e) Declaração da unidade básica de saúde quanto a caderneta de vacinação;
- f) Exame preventivo da mãe;
- g) Cartão do SUS;

- h) Para alunos da Creche também o número do NIS
- i) Comprovante de recebimento de Bolsa Família (**Tempo Integral**)
- j) Comprovante de vínculo empregatício. (**Tempo Integral**)

2. A CLIENTELA PARA MATRÍCULA SERÁ A SEGUINTE:**I- Ensino Fundamental (ampliação do ensino fundamental de nove anos- art. 5 da Lei federal nº11.274/06)**

- a) Com idade mínima de 06 anos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2024;
- b) Evadidos de qualquer série ou de qualquer Escola;
- c) Transferências;
- d) A matrícula será feita por zoneamento, devendo o aluno matricular-se na Unidade Escolar mais próxima, apresentando comprovante de residência. O transporte escolar é gratuito e obedecerá ao critério da matrícula.

I- Educação Infantil.

Grupo etário/turma	Idade da criança	Número mínimo e máximo de crianças por turma
Berçário II	01 ano completo, ou completar até 31 de março de 2023	7 à 14 crianças
Maternal I	02 ano completo, ou completar até 31 de março de 2023	7 à 14 crianças
Maternal II	03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023	12- 15 crianças
Pré I	04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023	15- 18 crianças
Pré II	05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023	18- 20 crianças

II- Ensino fundamental - Ensino Regular.

Turma/ano	Número mínimo e máximo de crianças por turma (uma só turma)
1º ano	20 a 25 crianças
2º ano	20 a 25 crianças
3º ano	20 a 25 crianças
4º ano	20 a 25 crianças
5º ano	20 a 25 crianças

3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS NO ANO DE 2024:

CEIM Bebe Feliz- Creche

Matutino: 07h15 às 11h45

Vespertino: 12h15 às 17h45

CEIM DIFIORI

Matutino: 07h15 às 11h45

Vespertino: 12h15 às 17h45

CEIM TRILHA DO SABER - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Maternal- II 13 alunos

Pré I- 13 alunos

Horário: 7h30 as 17h

Berçário, Maternal I e Pré II continuarão nos horários normais de aula:

Matutino: 07h30 às 11h30

Vespertino: 13h às 17h

PRÉ CRIANÇA FELIZ – E.M FRANCISCO CORÁ - E.M. LINHA KILLIAN

Matutino: 07h30 às 11h30

Vespertino: 13h às 17h

4. NORMAS GERAIS:

4.1 Cabe ao responsável legal informar a Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar sobre a mudança dos telefones de contato.

4.2 A matrícula ocorrerá por ordem de chegada, no dia marcado para cada escola, sem qualquer preferência, devendo ser mantida a ordem e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação garantirá vaga para todas as crianças que residem nesta municipalidade, porém não o horário de funcionamento.

4.4 A matrícula somente será concretizada mediante assinatura dos pais ou responsáveis, caso contrário ocasionará na perda da vaga no horário.

4.5 O calendário escolar será elaborado pelas respectivas unidades escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.6 Outras questões relativas a matrícula, que por ventura estejam omissas no presente edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com base na legislação em vigor.

5. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo em todas as etapas e modalidades da educação básica, mediante a coordenação da Secretaria de Educação.

Nos termos do art. 9º da Portaria n. 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas, observa-se a obrigatoriedade de dar prioridade para estudantes que apresentem maior vulnerabilidade.

São os critérios para efetuar as matrículas:

- a) Que recebam Bolsa Família
- b) Mães que trabalhem fora;

OBS: Havendo disponibilidade de vagas (sobrar vagas), será realizado sorteio entre as demais famílias.

Guatambu/SC, 20 de outubro de 2023.

NEIVA TEREZINHA RAMOS MACIEL
Secretária Municipal De Educação